



## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	24
<b>Departamento de Compras</b> .....	39
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 .....	39
<b>Terceiro Setor</b> .....	56
Extrato - Termo de Fomento .....	56
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	56
Convocação .....	56
<b>SANTAFEPREV</b> .....	57
<b>Licitações e Contratos</b> .....	57
Autorização de Contratação Direta .....	57
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	64
Convocação .....	64
<b>UNIFUNEC</b> .....	65
<b>Licitações e Contratos</b> .....	65
Homologação / Adjudicação .....	65
Extrato .....	65
Aviso de Licitação .....	65

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

## LEI Nº 4.674, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, e do art. 59 da Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

**a) – Controle Interno:** conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência no serviço público municipal;

**b) – Sistema de Controle Interno:** conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

**c) – Unidades de Controle Interno:** unidades dentro da estrutura da administração direta e indireta, ligadas diretamente à autoridade máxima de cada órgão, que compõem a estrutura do sistema de controle interno;

**d) – Auditoria:** atividade de controle, realizada consoante normas e procedimentos de auditoria, que compreende o exame detalhado total, parcial ou pontual, dos atos administrativos e fatos contábeis com a finalidade de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com o aparato legal.

**CAPÍTULO II**  
**DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**SECÃO I**

**DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO**

**Art. 3º** Compete ao Sistema de Controle Interno do Município, dentre outras atribuições:

I - proteger o patrimônio público;





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

II - promover a confiabilidade das informações contábeis, financeiras e operacionais;

III - estimular a aderência às políticas da Administração Pública;

IV - suprimir controles e demais ritos administrativos que se evidenciem como meramente formais, como duplicação ou superposição de esforços, ou ainda cujo custo exceda os benefícios alcançados;

V - mitigar os riscos inerentes à gestão, racionalizando os procedimentos e otimizando a alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros;

VI - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas do respectivo órgão, contribuindo para a identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias de gestão voltadas à correção de falhas, ao aprimoramento de procedimentos e ao atendimento do interesse público;

VII - orientar os gestores quanto à utilização e à prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas por meio de convênios, acordos ou termos de parceria;

VIII - assessorar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e das normas referentes a aposentadorias e pensões;

IX - prestar informações ao superior hierárquico do órgão ao qual está vinculado administrativamente sobre o andamento e os resultados das ações e atividades de sua unidade, bem como sobre possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública.

**Art. 4º** Constitui atribuições do Sistema de Controle Interno, decorrentes das disposições contidas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000):

I - Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - Comprovar a adequada aplicação dos recursos entregues a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

V - Atentar se as metas de superávit orçamentário, primário e nominal estão sendo cumpridas;





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

- VI** – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
- VII** - Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos;
- VIII** - Analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira, o que evita, relativamente a esse período, transferência de descobertos Restos a Pagar para o próximo gestor político;
- IX** - Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais;
- X** - Comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas correntes;
- XI** – Constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais da Câmara Municipal;
- XII** - Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos;
- XIII** – Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- XIV** – Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

## SECÃO II

### DA ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO

**Art. 5º** Ficam criadas no Sistema de Controle Interno do Município de Santa Fé do Sul, e incorporadas à estrutura da administração direta e indireta do Município, as seguintes unidades:

- I** - Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Santa Fé do Sul, parte integrante da estrutura da Prefeitura Municipal.
- II** - Unidade Auxiliar de Controle Interno – UACI do serviço Autônomo de Água de Santa Fé do Sul - SAAE, parte integrante daquela Autarquia.
- III** - Unidade Auxiliar de Controle Interno – UACI da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC, parte integrante daquela Fundação.
- IV** - Unidade Auxiliar de Controle Interno – UACI do Instituto Municipal de Previdência Social - SANTAFEPREV, parte integrante daquela Autarquia.

**§1º** A Unidade Central de Controle Interno - UCCI constitui unidade dentro da estrutura administrativa da administração direta, ligada diretamente ao gabinete do prefeito e tem





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

como principal função supervisionar e coordenar o sistema de controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§2º As Unidades Auxiliares de Controle Interno constituem unidades dentro da estrutura administrativa da administração indireta, ligadas diretamente à autoridade máxima de cada órgão, e subordinadas tecnicamente à Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

### SEÇÃO III

#### DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)

**Art. 6º** A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) é a unidade de controle interno do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, com a finalidade de auxiliar a administração superior no exercício do controle interno, com autonomia funcional e independência técnica.

§1º A coordenação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) será exercida por agente de Controle Interno, detentor de cargo de provimento efetivo, provido por meio de concurso público de provas e títulos.

§2º Havendo mais de um servidor que atenda aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, a coordenação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) recairá sobre aquele que demonstrar maior aptidão para o exercício da função, mensurada mediante avaliação fixada com base em critérios objetivos de desempenho.

**Art. 7º** A Unidade Central de Controle Interno - UCCI tem as seguintes competências complementares:

- I - Assessorar a administração superior na definição e implementação de políticas e diretrizes de Controle Interno;
- II - Coordenar as atividades de Controle Interno das Unidades Auxiliares de Controle Interno (UACI);
- III - Realizar auditorias internas, inspeções e avaliações de Controle Interno;
- IV - Acompanhar a execução dos planos de ação e providências recomendadas nas atividades de Controle Interno;
- V - Supervisionar a gestão de riscos da Administração Direta e Indireta;
- VI - Zelar pela observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e publicidade na gestão da administração Direta e Indireta;
- VII - Apresentar relatórios periódicos à administração superior sobre as atividades de Controle Interno;





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**VIII** - Promover a capacitação dos servidores das (UCCI e UACI) em matéria de Controle Interno;

**IX** - Coordenar as atividades de Controle Interno com os órgãos de controle externo;

**X** - Exercer outras competências correlatas.

## SEÇÃO IV

### DAS UNIDADES AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO (UACI)

**Art. 8º** As Unidades Auxiliares de Controle Interno (UACI) são Unidades de Controle Interno subordinadas tecnicamente à UCCI, com a finalidade de auxiliar na execução das atividades de Controle Interno em suas respectivas áreas de atuação.

**Art. 9º** As UACI têm as seguintes competências complementares:

**I** - Realizar atividades de Controle Interno, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pela UCCI;

**II** - Colaborar com a UCCI na realização de auditorias internas, inspeções e avaliações de Controle Interno;

**III** - Acompanhar a execução dos planos de ação e providências recomendadas nas atividades de Controle Interno;

**IV** - Informar a UCCI sobre irregularidades ou deficiências detectadas na gestão da Administração Indireta;

**V** - Exercer outras competências correlatas.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.10** As atribuições típicas de controladoria interna serão exercidas por agentes de Controle Interno, detentores de cargo de provimento efetivo, providos por meio de concurso público de provas e títulos, cuja a descrição e requisitos para preenchimento serão definidos em Lei Complementar Específica.

**§1º** O município deverá promover concurso público para o provimento de cargos de que trata o caput deste artigo.

**§2º** À medida em que forem nomeados os aprovados no concurso de que trata o parágrafo anterior, serão revogadas as nomeações das funções de controle interno atualmente exercidas por servidores efetivos.





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**Art.11** As atividades auxiliares de controladoria interna poderão, sob a supervisão dos agentes de Controle Interno lotados em cada unidade da administração direta e indireta do município, serem exercidas por servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo, com conhecimentos específicos na área.

**Art.12** A coordenação da Unidade Auxiliar de Controle Interno – UACI do Instituto Municipal de Previdência Social - SANTAFEPREV ficará sob a responsabilidade do coordenador da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Santa Fé do Sul.

**Parágrafo único** - As atividades auxiliares de controladoria interna da Unidade Auxiliar de Controle Interno – UACI do Instituto Municipal de Previdência Social – SANTAFEPREV deverá ser exercida por servidor daquela autarquia, nos termos do artigo 11 desta lei.

**Art.13** O Chefe do Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares necessários à aplicação da presente lei.

**Art.14** As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Art.15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2024.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

### LEI Nº 4.675, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Estende os efeitos das Leis Municipais nº 3.433, de 31 de março de 2016, nº 4.001, de 29 de maio de 2020, nº 4.110, de 12 de maio de 2021, nº 4.272, de 25 de maio de 2022 e nº 4.454, de 26 de abril de 2023.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

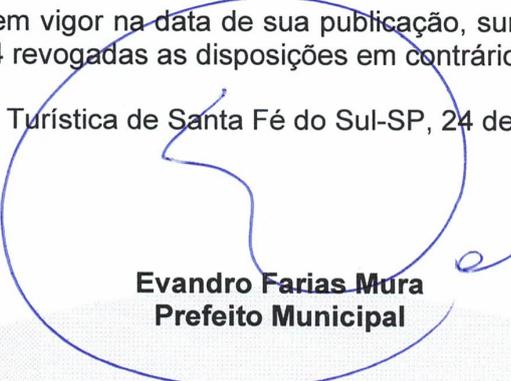
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam estendidos os efeitos das Leis Municipais nº 3.433, de 31 de março de 2016, nº 4.001, de 29 de maio de 2020, nº 4.110, de 12 de maio de 2021, nº 4.272, de 25 de maio de 2022, e nº 4.454, de 26 de abril de 2023 até 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, 24 de abril de 2024.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**LEI Nº 4.676, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a denominação do Centro de Atendimento Educacional – “Adacyr Ferreira”.**

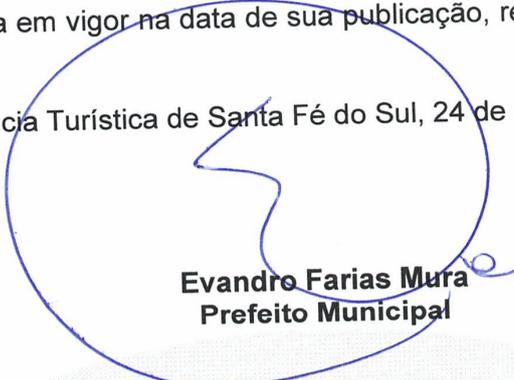
**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O **Centro de Atendimento Educacional**, localizado Av. Paulo Nunes da Silva, nº 201 - Centro, passa a denominar-se **Centro de Atendimento Educacional - “Adacyr Ferreira”**.

**Art 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2024.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**LEI Nº 4.677, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 833.000,00** (Oitocentos e Trinta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.1112.0000 – Aquis. de Equip/Execução de Obras - Administração

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 12)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 20.000,00**

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 17)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 20.000,00**

3.3.91.96.00 – RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO (Ficha 59)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 50.000,00**

**03 04 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

04.123.0114.2121.0000 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA (Ficha 29)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 5.000,00**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 30)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 25.000,00**

**03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA (Ficha 38)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL  
**Valor do Crédito: R\$ 163.000,00**

**03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 45)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 280.000,00**

3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Ficha 46)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 210.000,00**

**03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA (Ficha 48)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Crédito: R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0116.1113.0000 – Aquis. Equip/Execução de Obras – E.T.A.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 31)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 9.000,00**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 32)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 34.000,00**

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 36)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 100.000,00**

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO – PESSOA FÍSICA (Ficha 37)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**Valor do Débito: R\$ 10.000,00**

**03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**

17.512.0117.1114.0000 – Aquis. Equip/Exec. de Obras – Obras e Saneamento  
3.3.91.62.00 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA (Ficha 39)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 15.000,00**

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 40)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 10.000,00**

**03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO – PESSOA FÍSICA (Ficha 47)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 15.000,00**

**03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

17.512.0118.1115.0000 – Aquis. Equip/Exec. Obras – Recuperação Ambiental  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 49)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 10.000,00**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 50)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 10.000,00**

17.512.0118.2118.0000 - Manutenção da Recuperação Ambiental  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 51)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 60.000,00**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA (Ficha 55)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 201.000,00**

**03 09 00 ENCARGOS GERAIS**

28.846.0119.2119.0000 - Manutenção dos Encargos Gerais  
3.3.91.97.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL (Ficha  
57)  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL

**Valor do Débito: R\$ 29.000,00**

4.6.90.71.01 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL (Ficha 58)





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 GERAL  
**Valor do Débito: R\$ 330.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Abril de 2024.



**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

### LEI Nº 4.678, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a realização de despesas da 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

**Evandro Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas, na contratação de empresa para prestação de serviços para realização da 13º Corrida Pedestre do Trabalhador e 21º Passeio Ciclístico – Pedalando Santa Fé, a serem realizados no dia 1º de maio de 2024 com fornecimento de carreta de som, material gráfico, bicicletas para sorteio, som ambiente, locutor seguro, troféus e medalhas para premiação, camisetas, equipamentos eletrônicos para cronometragem por chip, números de peito para identificação dos atletas, frutas para nutrição portal de largada e chegada, relógio de cronometragem, tendas de apoio, câmera para filmagem tambores para distribuição de água, pódios para a premiação, cones de demarcação, equipe de apoio, distribuição dos kits da prova, divulgação em sites e redes sociais e inscrições dos atletas em site específico, fica também autorizado as despesas com premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a 13º Corrida Pedestre do Trabalhador, importando no valor total do projeto em R\$ 79.373,00 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais).

**Art. 2º** - O valor da premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de que trata o artigo anterior será em moeda corrente do País, dividido aos atletas masculinos e femininos melhores colocados na 13ª Corrida Pedestre do Trabalhador, da seguinte forma:

#### **Categoria Masculino - atletas moradores de Santa Fé do Sul**

- 1º Lugar – R\$ 450,00 + Troféu
- 2º Lugar – R\$ 400,00 + Troféu
- 3º Lugar – R\$ 350,00 + Troféu
- 4º Lugar – R\$ 300,00 + Troféu
- 5º Lugar – R\$ 250,00 + Troféu
- 6º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 7º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 8º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 9º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu
- 10º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu

#### **Categoria Feminino atletas moradores de Santa Fé do Sul**

- 1º Lugar – R\$ 450,00 + Troféu
- 2º Lugar – R\$ 400,00 + Troféu
- 3º Lugar – R\$ 350,00 + Troféu
- 4º Lugar – R\$ 300,00 + Troféu
- 5º Lugar – R\$ 250,00 + Troféu





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

6º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu  
7º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu  
8º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu  
9º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu  
10º Lugar – R\$ 150,00 + Troféu

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2024.

**Evandro Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**LEI Nº 4.679, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 3.263.601,36 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$90.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 90.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

nº Ficha: 410 - 11.001.27.812.10.2045-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$8.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 428 - 12.001.23.695.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

R\$7.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 159 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$61.000,00

01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 61.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 160 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$24.700,00

01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 24.700,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

nº Ficha: 405 - 10.001.13.392.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
R\$240.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 240.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA  
nº Ficha: 430 - 12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA  
R\$22.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 22.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
nº Ficha: 75 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
R\$482.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 482.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
nº Ficha: 415 - 11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
R\$115.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 115.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
nº Ficha: 75 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
R\$12.500,00  
01.110.0000.0000 GERAL 12.500,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 8 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$46.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 46.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
nº Ficha: 75 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
R\$83.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 83.000,00

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

nº Ficha: 113 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM  
R\$110.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 110.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 161 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$45.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 45.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nº Ficha: 216 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$33.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 33.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 348 - 09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$19.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 19.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 359 - 09.002.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$19.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 19.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 370 - 09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$19.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 19.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 381 - 09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$19.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 19.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

nº Ficha: 405 - 10.001.13.392.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
R\$679.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 679.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
nº Ficha: 415 - 11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
R\$93.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 93.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
nº Ficha: 449 - 12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
R\$307.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 307.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
nº Ficha: 76 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
nº Ficha: 402 - 10.001.13.392.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
R\$8.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
nº Ficha: 121 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
R\$230.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 230.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 151 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$481.401,36  
05.301.0013.0000 Saúde - Incremento Temp. Custeio dos Serv. de At. Primária - Portaria GM/MS 544/2023 481.401,36





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 1 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - R\$192.500,00  
01.110.0000.0000 GERAL 192.500,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 40 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - R\$8.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 40 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - R\$47.500,00  
01.110.0000.0000 GERAL 47.500,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 40 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - R\$22.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 22.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 40 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - R\$7.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 40 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - R\$482.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 482.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 40 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$8.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 1 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - R\$107.500,00  
01.110.0000.0000 GERAL 107.500,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$7.500,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 7.500,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$12.500,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 12.500,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$46.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 46.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$83.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 83.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$110.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 110.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$45.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 45.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$33.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 33.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$19.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 19.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$19.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 19.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$19.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 19.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$19.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 19.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$679.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 679.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$93.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 93.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$307.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 307.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 342 - 09.002.12.361.8.2037-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - R\$90.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 90.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 202 - 07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$6.700,00





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 6.700,00  
nº Ficha: 162 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA R\$54.300,00  
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 54.300,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 162 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA R\$24.700,00  
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 24.700,00

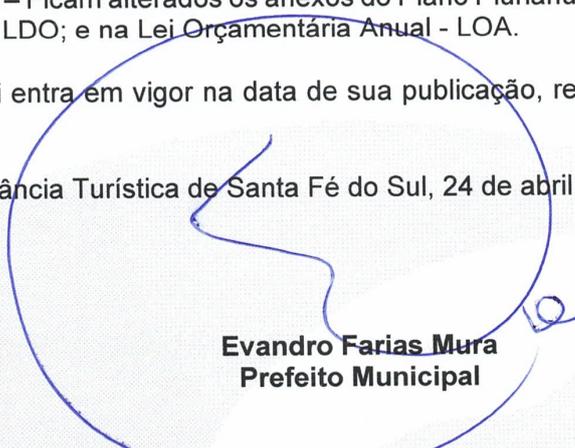
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
nº Ficha: 40 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$230.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 230.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 161 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$481.401,36  
05.301.0013.0000 Saúde - Incremento Temp. Custeio dos Serv. de At. Primária - Portaria GM/MS 544/2023 481.401,36

**Parágrafo único** – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2024.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração



## Decretos



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**DECRETO Nº 5.659, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 26.609,56 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.666 de 10 de abril de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$26.609,56  
Despesa: 450  
05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 26.609,56

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de Abril de 2024.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**DECRETO Nº 5.660, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 28.603,56 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.667, de 10 de abril de 2024.

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 180)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Valor: R\$28.603,56

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 28.603,56

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de Abril de 2024.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**DECRETO Nº 5.661, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 109.449,33 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.668, de 10 de abril de 2024.

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 181)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Valor: R\$109.449,33

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 109.449,33

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de Abril de 2024.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**DECRETO Nº 5.662, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.669, de 10 de abril de 2024.

08.005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

nº Ficha: 278 - 08.005.8.241.7.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$15.000,00

03.500.0064.0000 Fundo Municipal do Idoso

08.005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

nº Ficha: 279 - 08.005.8.241.7.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$20.000,00

03.500.0064.0000 Fundo Municipal do Idoso

08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

nº Ficha: 276 - 08.004.8.243.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$30.000,00

03.500.0059.0000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

nº Ficha: 280 - 08.005.8.241.7.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$20.000,00

03.500.0064.0000 Fundo Municipal do Idoso

08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

nº Ficha: 277 - 08.004.8.243.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$30.000,00

03.500.0059.0000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

de Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados (FR 03), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

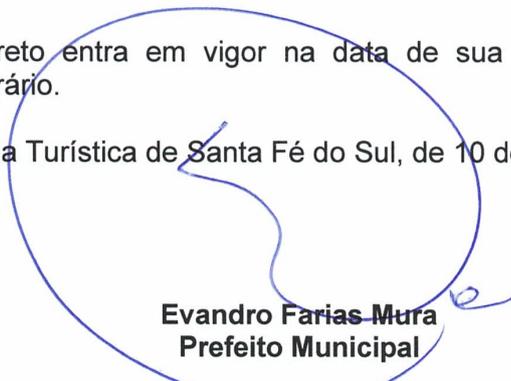
FONTE RECURSO: 03 – REC. PRÓP. DE FUNDOS ESP. DE DESPESA – VINC.

R\$ 115.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de abril de 2024.

  
**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**DECRETO Nº 5.663, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 3.707.117,00 (Três Milhões, Setecentos e Sete Mil, Cento e Dezessete Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.670, de 10 de Abril de 2024.

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 342 - 09.002.12.361.8.2037-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$100.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 342 - 09.002.12.361.8.2037-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$84.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 84.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 08 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$68.000,00

01.100.0000.0000 GERAL TOTAL 68.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº Ficha: 75 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$102.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 102.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

nº Ficha: 85 - 03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

nº Ficha: 129 - 06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
R\$17.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 17.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 161 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$34.000,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 34.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
nº Ficha: 216 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$119.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 119.000,00

09.002 - ENSINO  
nº Ficha: 348 - 09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$40.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
nº Ficha: 430 - 12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
R\$20.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 157 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$60.000,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 60.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
nº Ficha: 213 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$8.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 8.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
nº Ficha: 300 - 08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$12.000,00





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 12.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

nº Ficha: 411 - 11.001.27.812.10.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$30.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 174 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$80.000,00

05.302.0003.0000 Saúde - Média e Alta Complexidade 80.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 140 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$2.300.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 2.300.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

nº Ficha: 216 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$18.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 18.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

nº Ficha: 228 - 08.001.8.244.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$8.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 8.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

nº Ficha: 262 - 08.003.8.244.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$4.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 4.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 142 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$361.617,00

01.110.0000.0000 GERAL 361.617,00





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
nº Ficha: 161 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS -  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$20.000,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 20.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
nº Ficha: 415 - 11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS -  
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
R\$154.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 154.000,00

09.002 - ENSINO  
nº Ficha: 337 - 09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$50.000,00  
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 50.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
nº Ficha: 221 - 08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$7.500,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 7.500,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 374 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$84.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 84.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
nº Ficha: 296 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$8.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 8.000,00  
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
nº Ficha: 296 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$18.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 18.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
nº Ficha: 296 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$8.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 8.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
nº Ficha: 296 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$7.500,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 7.500,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
nº Ficha: 296 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$4.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 4.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
nº Ficha: 296 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$12.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL 12.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$68.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 68.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$102.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 102.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$17.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 17.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$34.000,00





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 34.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$119.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 119.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$40.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$20.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 338 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$2.000.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 2.000.000,00

nº Ficha: 362 - 09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$300.000,00

01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE 300.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 362 - 09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$361.617,00

01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE 361.617,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

nº Ficha: 406 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$154.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 154.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

nº Ficha: 406 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$30.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 173 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$80.000,00





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

05.302.0003.0000 Saúde - Média e Alta Complexidade 80.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 173 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00

01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 20.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 162 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA R\$60.000,00

01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 60.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 371 - 09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R\$100.000,00

01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE 100.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

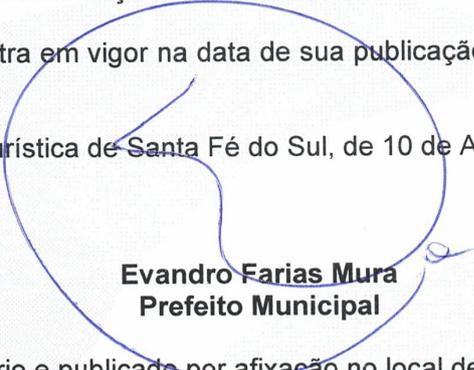
nº Ficha: 371 - 09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R\$50.000,00

01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE 50.000,00

**Parágrafo único** – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de Abril de 2024.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**

Diretor-Geral de Administração



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**DECRETO Nº 5.664, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 3.549.924,90 (Três Milhões, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.671, de 10 de Abril de 2024.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

nº Ficha: 181 – 10.302.2.021.3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$3.549.924,90

02.302.0010.0000 - SAÚDE - TABELA SUS PAULISTA

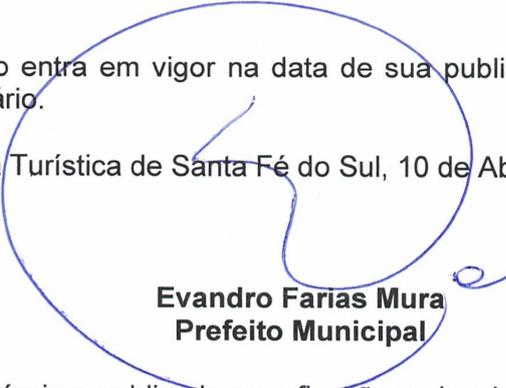
**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAL R\$ 3.549.924,90

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de Abril de 2024.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**DECRETO Nº 5.665, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.672, de 10 de abril de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 176 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$250.000,00

05.302.0009.0000 Saúde - Incremento Temp. LC 201/2023

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 250.000,00

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de Abril de 2024.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**DECRETO Nº 5.666, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 16.939,04 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.673, de 10 de abril de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 181 - 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$10.462,20

02.300.0132.0000 Saúde Res. SS55-2024 - Eletivas Anexo II

R\$6.476,84

02.300.0133.0000 Saúde Res. SS56-2024 - Comp. Jan 24

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 16.939,04

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de Abril de 2024.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

Diretor-Geral de Administração





## Departamento de Compras

## Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 407/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 08:18

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o Corpo de Bombeiros:  
Sendo oxigênio medicinal M³ e 3M³.

CONTRATADO: F F BARACIOLI &amp; CIA LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 630,00

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 370/2024

Processo Licitação Nº 408/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 08:46

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: compra de relógio ponto que será colocado no centro de material vegetal triturado

Contratado: C.C.CALEJON DOS SANTOS

Valor da Despesa: R\$ 2.390,00

25/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 372/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 09:00

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIA DE COMPRESSÃO.

PACIENTE: SOLANGE APARECIDA RODRIGUES PESSOA

CONTRATADO: HPM ARTIGOS MEDIC. E ORTOPEDICOS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 265,00

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 374/2024

Processo Licitação Nº 411/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 09:09

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIA DE COMPRESSÃO.

PACIENTE: ADENIR SABINO

CONTRATADO: HPM ARTIGOS MEDIC. E ORTOPEDICOS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 265,00

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 376/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2024

Autorização DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 09:33

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de Serviço de Terceiro, para a manutenção e limpeza da Impressora Epson L3150, Serie: X5EV192861 - Patrimônio: 31831, onde a mesma encontra inoperante devido a alguns problemas.

CONTRATADO: MARCIA ADRIANA DA SILVA VITTA

VALOR DA DESPESA: R\$ 160,00

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 09:41

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PACIENTE: HIGOR FERNANDO DE SOUZA

CONTRATADO: JOELTON LOPES VILASBOAS & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 369,70

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 379/2024

Processo Licitação Nº 417/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 09:56

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PACIENTE: FRANCISCO MORILHA ADEGAS

CONTRATADO: JOELTON LOPES VILASBOAS & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 14,99

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 09:58

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PACIENTE: FABIÃO RODRIGUES

CONTRATADO: DROGASUL SANTA FE DO SUL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 70,00

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 381/2024

Processo Licitação Nº 420/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 10:09

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

CONTRATADO: PADARIA E CAFETERIA SETE LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.072,71

25/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 384/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2024

Autorização DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 10:37

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PACIENTE: VANÉSSA AP. DA SILVA TERRA

CONTRATADO: DROGASUL SANTA FE DO SUL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 135,00

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 383/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2024

Autorização DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 10:24

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU.

PACIENTE: ADELAINÉ APARECIDA DA CRUZ

CONTRATADO: HERRERA & NABARRO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 279,90

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 385/2024

Processo Licitação Nº 424/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 10:47

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Óculos de Grau.

Paciente: Nilzá Cristina de Oliveira Leite

Contratado: Herrera & Nabarro Ltda

Valor da Despesa: R\$ 279,90

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 388/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2024

Autorização DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 10:56

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de 01 Pulverizador Bruden Practical 5 LTS Compressão Previa

CONTRATADO: MOTTA PITARO COM.PROD.VETER. LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 120,00

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 390/2024

Processo Licitação Nº 429/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 11:18

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PACIENTE: ARTHUR MATIAS DOS ANJOS

CONTRATADO: DROGASUL SANTA FE DO SUL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 113,00

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 13:20

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Recarga e Manutenção de Extintores:

Recarga Extintor CO2 6KG; Recarga Extintor Água Press. 10L; Recarga Extintor Pó Químico 4KG BC; Recarga Extintor Pó Químico 12 KG ABC e Recarga Extintor Pó Químico 4 KG ABC

CONTRATADO: ANA JESSICA LIMA GARCIA PABA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.260,00

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 13:39

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO PARA MANUTENÇÃO DO CREAS

CONTRATADO: PAULO SERGIO BAZI 10285538896

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.900,00

25/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 435/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 14:30

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMAS COM COLCHÕES TAMANHO SOLTEIRO, PARA OS ATLETAS DA TERCEIRA IDADE QUE PARTICIPARÃO DO 26º JOGOS DA MELHOR IDADE - JOMI NO PERÍODO DE 01 DE 05 DE MAIO DE 2024, NA CIDADE DE ARAÇATUBA.

CONTRATADO: RAFAEL D. TECLI MOVEIS

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.200,00

25/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

**Terceiro Setor****Extrato - Termo de Fomento****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024.****Dispensa de Chamamento Público nº 04/2024.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**O.S.C:** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FE DO SUL - CNPJ nº 45.137.296/0001-25.

**OBJETO:** Transportar(trazer e levar) os atendidos de suas casas a nossa Instituição a fim de proporcionar a eles a oportunidade de desenvolver suas habilidades motoras, psicossocial, intelectual, criatividade, limites e comportamentos, no município, para o ano de 2024, cujo recurso financeiro a serem repassados, são oriundos da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, como recurso municipal, no valor de R\$ 83.275,52 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

**ASSINATURA:**26 de abril de 2.024.

**VALOR:** R\$ 83.275,52 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

**MODALIDADE:** - Dispensa de Chamamento Público nº 04/2024.

**VIGÊNCIA:** - até 30 de agosto de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** em 26 de abril de 2.024.

**EVANDRO FARIAS MURA**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024.****Dispensa de Chamamento Público nº 02/2024.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**O.S.C:** LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ nº 49.025.299/0001-28.

**OBJETO:** Atendimento a pessoa idosa de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, que necessitam de serviços e programas de atendimento ao idoso no campo da assistência social. Prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, por meio de ações técnicas e específicas. Destina a pessoa idosa, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Ruptura ou fragilização e vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade no município, para o ano de 2024, cujo recurso financeiro a serem repassados, são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, como Recurso Federal, na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

**ASSINATURA:**26 de abril de 2.024.

**VALOR:** R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

**MODALIDADE:** - Dispensa de Chamamento Público nº 02/2024.

**VIGÊNCIA:** - Iniciada a partir da assinatura, retroagindo seus efeitos em 01/01/2024 tendo seu término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado e aditado, nos termos da lei e conforme Lei 13.019/2014.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** em 26 de abril de 2.024.

**EVANDRO FARIAS MURA**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024.****Dispensa de Chamamento Público nº 03/2024.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**O.S.C:** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FE DO SUL - CNPJ nº 45.137.296/0001-25.

**OBJETO:** Prestação de serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para diagnóstico em deficiência intelectual por meio de equipe multidisciplinar, bem como habilitação, reabilitação, promoção da qualidade de vida no campo da saúde física e mental, realizando atendimentos assessorados, autodirecionamento, por meio de ações técnicas e específicas no município, para o ano de 2024, cujo recurso financeiro a serem repassados, são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, como Recurso Federal, na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R\$ 71.280,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

**ASSINATURA:**26 de abril de 2.024.

**VALOR:** R\$ 71.280,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

**MODALIDADE:** - Dispensa de Chamamento Público nº 03/2024.

**VIGÊNCIA:** - até 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** em 26 de abril de 2.024.

**EVANDRO FARIAS MURA**

**Prefeito Municipal**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****Convocação para Anuência**

**EVANDRO FARIAS MURA,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação dos candidatos abaixo relacionados conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, Os candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecerem no

Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

Os Candidatos deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
  - Cédula de identidade - RG (original e cópia);
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
  - Comprovante de Residência atual (cópia);
  - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
  - Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
  - Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
  - Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
  - Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
  - Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
  - Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
  - Declaração de Bens e Rendimentos ou, inexistindo, declaração negativa;
  - Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
  - Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 4.5 do Edital de Abertura;
  - Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público, conforme item 4.6 do Edital de Abertura;
  - Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
  - CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
  - Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).
- Esquema de Convocação  
**Data:** 29/04/2024  
**Horário:** Das 8h às 16h30  
Cargo: Assistente Social

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
FERNANDA LEZO NAVARRO	300865855	7º	260/2024	24/04/2024

#### Cargo: Condutor de Veículos Leves

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
MARCOS FRANCISCO RODRIGUES TOMAZ	475327974	2º	260/2024	24/04/2024

#### Cargo: Engenheiro Civil

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
GILBERTO DE SOUZA REIS NETO	MG 15.343.625	2º	260/2024	24/04/2024

#### Cargo: Psicólogo

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
CLAUDETE DIAS BRANDINO	1221887	12º	260/2024	24/04/2024

#### Cargo: Recepcionista

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ALESSANDRA DE ARAUJO MARTINS FERREIRA	450173082	12º	260/2024	24/04/2024

Os candidatos terão o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Abril de 2024.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito Municipal

**SANTAFEPREV**

**Licitações e Contratos**

**Autorização de Contratação Direta**

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 005/2024

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 005/2024, dispensa nº 005/2024, em especial, o documento de formalização de demanda, autorizo a contratação da empresa SUPERMERCADO GUIRAO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.563.954/0001-06, para o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de copa/cozinha para a manutenção diária do SantaFePrev, pelo valor global de R\$ 970,71 (Novecentos e setenta reais e setenta e um centavos), com fornecimento imediato dos materiais e produtos, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024.

Santa Fé do Sul, 16 de abril de 2024.

**Elio Miler**  
**Diretor Presidente**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº006/2024

DISPENSA Nº 006/2024

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 006/2024, dispensa nº 006/2024, em especial, o documento de formalização de demanda, autorizo a contratação da empresa ILSON COLOMBO DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.715.023/0001-52, para fornecimento de boletins informativos ao SantaFePrev, pelo valor global de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com fornecimento do material no prazo de até 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024.

Santa Fé do Sul, 12 de abril de 2024.

**Elio Miler**  
**Diretor Presidente**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Ante o exposto, **AUTORIZO**, com observância do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c artigo 9º, do Decreto 5.613, de 31 de janeiro de 2024, a contratação direta da empresa **DATORE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ: 62.791.801/0001-70**, com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado nº 2.352, centro, cidade de Santa Fé do Sul-SP, no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) global, para a execução do seguinte objeto: prestação de serviços ao SantaFePrev, visando o fornecimento de Água Mineral sem gás em galões de 20 litros, condicionada em embalagem retornável, transparente, com lacre de segurança, dentro dos padrões da ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo, pelo período de 12 (doze) meses. A existência de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes desta contratação (Lei nº 14.133/21, art. 72 IV) foi atestada pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade, mediante reserva de dotação encartada aos autos. PUBLIQUE-SE.

SANTAFEPREV - Santa Fé do Sul/SP, 18 de abril de 2024.

**Elio Miler**  
**Diretor Presidente**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA para fornecimento de água mineral sem gás ao SANTAFEPREV, pelo período de 12 (doze) meses.**

DISPENSA Nº 07/2024

PROCESSO Nº 07/2024

CONTRATO Nº 07/2024

O **SANTAFEPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Sete, nº 1.167, centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.798.851/0001-21, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, ÉLIO MILER, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.793.960-6-SSP/SP e do CPF. nº 541.083.498-49, residente e domiciliado na Rua do Marfim, nº 65, Vila São José, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, nomeado pela Portaria nº 11, de 01/01/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DATORE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA**, com C.N.P.J. sob o nº 62.791.801/0001-70, estabelecida na Avenida Conselheiro Antonio Prado nº 2.352, centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. THIAGO ALTAIL DATORE, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG. nº 47.970.681-5 e do CPF nº 412.196.328-80, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, nº. 31, Bairro Vila São José, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, simplesmente denominada CONTRATADA. Tendo por justo e acertado o presente instrumento, que reger-se-á com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, cc. Artigo 8º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente ajuste visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, visando o fornecimento de Água Mineral sem gás em galões de 20 litros, condicionada em embalagem retornável, transparente, com lacre de segurança, dentro dos padrões da ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO E À PROPOSTA**

2.1. O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Ato de Autorização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O preço global do serviço descrito no objeto deste contrato é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), equivalente a 90 (noventa) galões de água, no

valor de R\$ 11,00 (Onze reais) a unidade.

3.2. Os pagamentos serão realizados de forma fracionada, mediante a quantidade de galões consumidos ao mês pelo SantaFePrev;

3.3. Os pagamentos previstos no parágrafo anterior ocorrerão em até 20 (vinte) dias contados do processamento de cada empenho correspondente às notas fiscais entregues mediante crédito na seguinte conta bancária: Banco Bradesco S.A. (nº 237); Agência 0374; Conta Corrente nº 32730-1; *DATORE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.*

3.4. A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de "informações complementares" se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN - RFB 2145/2023.

3.5. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura estendendo-se por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21/04/2025. O presente ajuste poderá ser prorrogado, a critério da Autoridade competente da CONTRATANTE, atendidas as disposições elencadas no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

§ 4º - A contratada dará início a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. O valor pactuado poderá ser reajustado transcorrido um ano da contratação, pelo índice IPCA acumulado e apurado no período de 12 meses, tendo como termo inicial a data da assinatura deste ajuste, a fim de preservar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 37, inciso XXI da CF.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1. Pelos serviços aqui contratados além da garantia prevista no Código Civil Brasileiro, fica obrigada a CONTRATADA, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para os orçamentos dos exercícios de 2024 e seguintes: 04.01.01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA; 0912201022101 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 06 (recursos próprios).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Ao CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o saldo

contratual existente à época da eventual infração, por dia de atraso, a ser aplicada no caso de a empresa CONTRATADA não cumprir voluntariamente e de forma eficiente os serviços contratados, bem como seu prazo de execução;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; inclusive emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O não cumprimento da proposta sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pelo SANTAFEPREV, ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o saldo existente por ocasião da infração, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na cláusula oitava deste contrato assim como na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

SANTAFEPREV - Santa Fé do Sul, em 22 de abril de 2024.

SANTAFEPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE  
ELIO MILER  
Diretor Presidente  
DATORE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA  
CONTRATADA  
THIAGO ALTAIL DATORE  
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Alessandra C. Furttilho da Silva  
CPF. 312.038.448-83
2. \_\_\_\_\_  
Evandro Carlos Zarpelão  
CPF. 399.105.008-09

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 007/2024

**Processo nº** 007/2024

**Dispensa nº** 07/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao SantaFePrev, visando o fornecimento de Água Mineral sem gás em galões de 20 litros, condicionada em embalagem retornável,

transparente, com lacre de segurança, dentro dos padrões da ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo, pelo período de 12 (doze) meses

**Contratante:** SANTAFEPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO SUL

**Contratada:** DATORE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA

**Vigência:** 12 meses

**Valor Global:** R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)

**Assinatura:** 22 de abril de 2024.

Santa Fé do Sul/SP, 22 de abril de 2024.

**Elio Miler**

**Diretor Presidente**

#### **EDITAL**

**PROCESSO Nº. 007/2024**

**DISPENSA Nº. 007/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul-SP, Inscrito no CNPJ Nº 00.798.851/0001-21, com sede na Rua Sete, n.º 1.167, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.775-000, por intermédio de seu Diretor Presidente, Elio Miler, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/04/2024, ÀS 17:00 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[santafeprev@santafeprev.com.br](mailto:santafeprev@santafeprev.com.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://santafeprev.sp.gov.br>

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta contratação a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao SantaFePrev, objetivando o fornecimento de água mineral sem gás condicionada em embalagem retornável, transparente, com lacre de segurança, dentro dos padrões da ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo, em galões com capacidade para 20 litros, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SantaFePrev de Santa Fé do Sul/SP, para exercício de 2024.

## **3.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.124,10 (Um mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos).

## **4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [santafeprev@santafeprev.com.br](mailto:santafeprev@santafeprev.com.br) ou mediante protocolo nas dependências do SantaFePrev, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/04/2024 às 17:00h.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo SantaFePrev de Santa Fé do Sul/SP.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao

domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.4 - CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.3.5 - CND TRABALHISTA.

## **5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome do SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, CNPJ: 00.798.851/0001-21, com sede na Rua Sete, nº 1.167, Centro, Santa Fé do Sul - SP, CEP: 15775-000.

5.3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada, pelo fiscal do órgão requisitante.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

5.5. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o SantaFePrev revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O SantaFePrev deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SantaFePrev.

Santa Fé do Sul/SP, 08 de abril de 2024.

Elio Miler

Diretor Presidente

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de fornecimento de água mineral para o devido atendimento da necessidade de consumo do SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul.

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

O TR e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a entrega do objeto em questão.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição se justifica face ao interesse público ante a necessidade de aquisição de água mineral para o consumo geral do Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. A vigência do termo de contrato é 12 (doze) meses conforme solicitação de demanda, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:**

9.1 As despesas correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e posteriormente as que vierem a serem firmadas:

04.01.01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
0912201022101 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 06 (recursos próprios)

Qtde	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
90	Água Mineral Sem Gás Galão 20 litros condicionada em embalagem retornável, transparente, com lacre de segurança, dentro dos padrões da ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo.	GL	12,49	1.124,10

9.2 Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global ESTIMADA de R\$ 1.124,10 (Um mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos).

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1 Prazo:

Contratação direta com a formalização de contrato para aquisições durante 12 (doze) meses, sendo possível a sua prorrogação pelo período de até 5 anos, de acordo com o Artigo 106 da Lei 14.133/2021.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a anuência da Contratada.

## **12. DO REAJUSTE:**

12.1. Em conformidade com Art. 92 da Lei 14.133/2021.

## **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. Gestor: Elio Miler

13.2. Fiscal: Alessandra Cristina Furttilho da Silva

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 74.133/2021, art. 155 a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **15. REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

15.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, o SantaFéPrev de Santa Fé do Sul, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois Centavos), no caso de outros serviços e compras [...]

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

#### **16. REGIME DE EXECUÇÃO:**

- Menor Preço Global.

#### **17. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:**

a) 17.1. Regularidade Fiscal

Prova de inscrição no cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

#### **18. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

Santa Fé do Sul - SP, em 05 de abril de 2024.

**Alessandra Cristina Furtinho da Silva**  
**Receptionista III - Setor de Benefícios**  
**Antonio Elpidio Prado**  
**Agente de Contratação**

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº008/2024

DISPENSA Nº 008/2024

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 008/2024, dispensa nº 008/2024, em especial, o documento de formalização de demanda, autorizo a contratação da empresa LASER GRÁFICA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.584.574/0001-18 para encadernações das Atas e Documentos Contábeis do SantaFePrev em livros de capa dura,

relativas ao exercício de 2023, pelo valor global de R\$312,00 (Trezentos e doze reais), com fornecimento do material no prazo de até 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024.

Santa Fé do Sul, 12 de abril de 2024.

**Elio Miler**

**Diretor Presidente**

#### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### **Convocação**

#### **Convocação para Anuência**

**ELIO MILER;** Diretor Presidente do SANTAFEPREV Instituto Municipal de Previdência Social da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação da candidata abaixo relacionada conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, A candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecerem na Sede do SANTAFEPREV, para anuência da vaga oferecida no respectivo cargo público conforme segue relacionado abaixo.

A Candidata deverá se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidas dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <santafeprev@santafeprev.com.br>);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (origina e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar se do sexo masculino (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendias ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há

contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;

- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo);
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

**Data:** 29/04/2024

**Horário:** Das 8h00 às 16h30

**Cargo:** Contador I

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
Daniela Oliveira Rosa	40.164.026-0	02ª	006/2024	23/04/2024

A candidata terá o prazo de 30 dias previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de abril de 2024.

**ELIO MILER**  
**Diretor Presidente**

<b>UNIFUNEC</b>
<b>Licitações e Contratos</b>
<b>Homologação / Adjudicação</b>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO Nº. 111/2024. PREGÃO Nº 02/2024. ASSUNTO: “Objetiva empreitada global, do tipo menor preço global, para a aquisição de aparelhos de ar condicionados diversos, novos, sem uso anterior, até na quantidade e conforme especificações constantes no folheto descritivo, fixado no Anexo do certame, para satisfazer a, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nas dependências dos Campi da FUNEC, de acordo com os anexos do certame e especificações constantes no projeto básico”. Processada a Sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e não tendo havido recursos, ADJUDICO o objeto do presente certame, à empresa “REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A.”, com o valor global de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com valores unitários constantes da proposta realinhada e Contrato, sendo o pagamento e entrega dos equipamentos conforme edital e anexo. Encaminhe-se os presentes autos para o Sr. Presidente para a homologação deste procedimento. Santa Fé do Sul - SP, 23 de abril de 2024. ELIANA CRISTINA DONADES-Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº. 111/2024. PREGÃO Nº 02/2024. ASSUNTO: “Objetiva empreitada global, do tipo menor preço global, para a aquisição de aparelhos de ar condicionados diversos, novos, sem uso anterior, até na quantidade e conforme especificações constantes no folheto descritivo, fixado no Anexo do certame, para satisfazer a, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nas dependências dos Campi da FUNEC, de acordo com os anexos do certame e especificações constantes no projeto básico”. Processada a presente Licitação, na Modalidade PREGÃO N. 02/2024, dentro das normas da legislação em vigor e exarada a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico, HOMOLOGO todos os termos deste certame para que produzam os devidos à empresa “REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A.”, com o valor global de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com valores unitários constantes da proposta realinhada e Contrato, sendo o pagamento e entrega dos equipamentos conforme edital e anexo. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Finanças para o devido processamento contábil e comunique-se a empresa vencedora. Santa Fé do Sul - SP, 24 de abril de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ-Presidente

#### Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2024/ PROCESSO Nº. 111/2024/ PREGÃO Nº 02/2024/ CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A. OBJETO: “aquisição de aparelhos de ar condicionados diversos”. VIGENCIA: 24/04/2024 a 23/05/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 275.000,00. Santa Fé do Sul - SP, 24 de abril de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2024 / CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: UZZI TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA.: Objeto: “locação de equipamento de firewall com serviço de suporte técnico offsite 24x7”. VIGENCIA: 01/05/2024 a 30/03/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 31.615,54. Santa Fé do Sul - SP, 24 de abril de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ - Presidente

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024, que objetiva empreitada global, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme dispuser a CONTRATANTE, de materiais de limpeza e higiene diversos, até na

quantidade e conforme especificações constantes no folheto descritivo, fixado no Anexo do certame, para satisfazer as necessidades da FUNEC.

A sessão de Pregão Eletrônico dar-se-á no dia 14 de maio de 2024, sendo que que as empresas interessadas em participar de referida licitação, poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da FUNEC, sito à Avenida Mangará, nº. 477, Jardim Mangará, nesta cidade, ou pelo telefone (0xx17)3641-9024. O Edital de Convocação que determina as condições do certame, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e no site [www.unifunec.edu.br](http://www.unifunec.edu.br), podendo ser retirado gratuitamente.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de abril de 2024.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ

Presidente da FUNEC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, que objetiva empreitada global, do tipo menor preço por lote, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme dispuser a CONTRATANTE, de materiais de consumo diversos, até na quantidade e conforme especificações constantes no folheto descritivo, fixado no Anexo do certame, para satisfazer as necessidades das Clínicas de Odontologia da FUNEC.

A sessão de Pregão Eletrônico dar-se-á no dia 17 de maio de 2024, sendo que que as empresas interessadas em participar de referida licitação, poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da FUNEC, sito à Avenida Mangará, nº. 477, Jardim Mangará, nesta cidade, ou pelo telefone (0xx17)3641-9024. O Edital de Convocação que determina as condições do certame, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e no site [www.unifunec.edu.br](http://www.unifunec.edu.br), podendo ser retirado gratuitamente.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de abril de 2024.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ

Presidente da FUNEC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024, que objetiva empreitada global, do tipo menor preço por lote, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme dispuser a CONTRATANTE, de materiais de consumo diversos, até na quantidade e conforme especificações constantes no folheto descritivo, fixado no Anexo do certame, para satisfazer as necessidades das Clínicas de Habilidades, Fisioterapia, Medicina, Enfermagem e Laboratórios da FUNEC.

A sessão de Pregão Eletrônico dar-se-á no dia 19

de maio de 2024, sendo que que as empresas interessadas em participar de referida licitação, poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da FUNEC, sito à Avenida Mangará, nº. 477, Jardim Mangará, nesta cidade, ou pelo telefone (0xx17)3641-9024. O Edital de Convocação que determina as condições do certame, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e no site [www.unifunec.edu.br](http://www.unifunec.edu.br), podendo ser retirado gratuitamente.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de abril de 2024.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ

Presidente da FUNEC

.....